



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº53/2026.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE TOMAR MEDIDAS QUE OBJETIVE A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO FISCAL E A REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS AOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES, A SER REGULAMENTADO POR ATO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, represento neste Parlamento Municipal, a necessidade de tomar medidas que objetive a realização de estudo de viabilidade para a instituição de programa de incentivo à Adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2026, mediante a implementação de campanhas de educação fiscal e a realização de sorteios de prêmios aos contribuintes adimplentes, a ser regulamentado por ato próprio do Poder Executivo.

A presente Indicação tem por finalidade incentivar a adimplência tributária mediante a implementação de programa de educação fiscal aliado à concessão de premiações aos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



contribuintes que mantiverem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) rigorosamente em dia, especialmente no exercício de 2026.

Propõe-se que o programa contemple a realização de sorteios de prêmios entre os contribuintes adimplentes, podendo incluir, a título exemplificativo:

- 1º prêmio: 02 (duas) motocicletas;
- 2º prêmio: 10 (dez) bicicletas;
- Demais prêmios: eletrodomésticos, bens duráveis ou outros brindes a serem definidos pela Administração Municipal.

A regulamentação da iniciativa — incluindo critérios de participação, prazos, metodologia dos sorteios, quantitativo e especificação dos prêmios — deverá ocorrer por meio de ato normativo próprio do Poder Executivo, observando-se a legislação vigente, especialmente as normas de responsabilidade fiscal e orçamentária, sem implicar criação de despesa obrigatória ao Poder Legislativo.

A medida poderá contribuir de forma significativa para a redução dos índices de inadimplência, o incremento da arrecadação municipal e o fortalecimento da consciência fiscal da população, além de valorizar os contribuintes que cumprem regularmente suas obrigações tributárias. Trata-se, portanto, de instrumento legítimo de estímulo à regularidade fiscal, com potencial de gerar reflexos positivos na capacidade de investimento do Município e na melhoria dos serviços públicos ofertados à coletividade.

Por ser uma propositura de vital importância, espero contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.